



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CHAMADA PUBLICA Nº 007/2022/CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, através do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com endereço na Praça São João Batista nº 111, Centro, Arapua, Minas Gerais, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que estará protocolando os envelopes de documentações para o **CREDENCIAMENTO nº 007/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**. Os envelopes de documentação deverão ser entregues e protocolados na sala de reuniões da Divisão de Licitações do Município de Arapua/MG, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, no horário de 12h00 as 18h00, a partir do **dia 08 de setembro 2022 até 31 de dezembro de 2022**. O processo será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros de apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2022 e será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I - Termos de Referencia

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a Administração.

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia aos prazos de recurso;

Anexo VII - Minuta do Contrato de Credenciamento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas e físicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3 - A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 – Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e irregularidade fiscal.

3 – DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1 - Os interessados poderão realizar seus Credenciamentos a partir do dia **08 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, no horário de 12h00min as 18h00min horas em dias úteis.**

3.2 - Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

3.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições condicionadas à existência de vagas remanescentes no decorrer do exercício de 2022.

3.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do site da prefeitura: <<http://arapua.mg.gov.br/>>.

3.5 - Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 12h às 18h, ou pelo telefone (34) 3856-1234.

3.6 - O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão de concorrência. O credenciamento se dará na medida da necessidade e conveniência da administração no decorrer do exercício 2022, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.7 – Os interessados serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no item 4.3 abaixo.

4.2 – Proponente deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PUBLICA Nº 007/2022

CRENCIAMENTO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2022

Setor de Compras e Licitações de Arapua-MG

Endereço: Praça São João Batista, nº 111

Cidade: Arapua-MG



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

Dados do licitante:

CNPJ:

Endereço:

4.3 - Para fins de credenciamento, a **documentação exigida** para os interessados:

Pessoa Jurídica:

- I. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e Última alteração contratual, se houver;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- III. Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- VIII. Certificado de Regularidade expedido pelo CRMV-RS autorizando o funcionamento como clínica veterinária, em vigor na data de abertura do envelope;
- IX. Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV, em vigor na data de abertura do envelope;
- X. Nome do Responsável Técnico e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- XI. Alvará sanitário, em vigor na data de abertura do envelope;
- XII. Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo Departamento Ambiental da SMMA para a atividade clínica veterinária;
- XIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde, em vigor na data de abertura do envelope. O plano deverá ser elaborado por responsável técnico



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

habilitado e deverá ser acompanhado da cópia do contrato com a empresa especializada pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos e o último comprovante da destinação;

Pessoa Física:

- I. Cadastro de nacional de pessoa física CPF;
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- III. Certidão de Regularidade perante a fazenda nacional e Estadual;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- V. Certidão de concordata e falência;
- VI. Certificado de Registro no CRMV/MG;
- VII. Prova de regularidade perante o CRMV/MG;

5 – DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo documentação listada neste Edital.

5.2 - A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital será realizada em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

5.3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

5.4 - Com base nas informações contidas em ata, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

5.5 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo contrato.

5.6 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7 - Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

demandados na área da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme sua necessidade.

5.8 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1- **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido na Sala de Licitações, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá-MG, na sede da prefeitura.

6.2- Caberá ao Presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

6.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista franqueada dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada, para fins de ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Presidente da comissão permanente de licitação ao vencedor.

7.3 - O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando-se o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

7.6 - A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento, não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da comissão permanente de licitação habilitará, e posteriormente credenciará o requerente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e submeterá à homologação do Senhor Prefeito.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 - O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses.

11 – DOS PAGAMENTOS:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

11.1 - Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

11.2 - Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados mediante relatório atestando que os serviços foram prestados, emitido pela Secretária da Saúde ou responsável pelo Centro de Saúde de Arapua/MG.

12 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;
- III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;
- IV. rescisão de contrato e descredenciamento;
- V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VI. declaração de inidoneidade.

12.2 - A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.3 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.4 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5 - Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12.6 - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – A Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de seu representante, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

13.2 - Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.3 - Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

13.4 - A substituição dos responsáveis técnicos do credenciado, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o Município.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

14.3 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.4 - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.5 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

15 - DA PUBLICAÇÃO:

15.1- A publicação do extrato do edital se dará na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no hall da sede da prefeitura e no site do município, na forma da Lei Orgânica Municipal.

16 – DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arapuá-MG, 26 de agosto de 2022

Elvis Gonçalves Boaventura
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Marcelo de Oliveira Lopes
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG.

1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS (FEMEAS) DE GRANDE, MEDIO E PEQUENO PORTE INCLUIDO MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DA ESTERELIZACAO, VACINA NACIONAL, VERMIFUGO, E IMPLANTACAO DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICIPIO.	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS (MACHOS) DE GRANDE, MEDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DAESTERILZAÇÃO; VACINA NACIONAL, VERMIFUGO E IMPLANTAÇÃO DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO,QUE SERAFORNECIDO PELO MUNICIPIO.	600	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - *Considerando* que o Município firmou junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais termo de compromisso positivo nos autos de nº



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

19.16.2372.0076054/2021-42, versando sobre políticas públicas destinadas ao controle populacional ético e humanitário de cães e gatos em área urbana;

Considerando que com a assinatura do referido termo o Município de comprometeu a:

I - DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS:

Cláusulas relativas ao controle populacional ético de cães e gatos

1) *O compromissário obriga-se a, no prazo de 04 meses a contar da assinatura do presente termo, como forma de normatizar o controle das populações de cães e gatos, encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei versando sobre o assunto, com base na Lei Federal 13.426/2017 e na Lei Estadual 21.970/2016.*

2) *O compromissário obriga-se a dar ciência ao compromitente de todos os atos do processo legislativo que dizem respeito à tramitação do projeto de lei descrito no item anterior.*

3) *O compromissário obriga-se, no prazo de 10 meses a contar da assinatura do presente termo, a iniciar a implantação de programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana mediante a execução das seguintes medidas legais, entre outras que entender pertinentes:*

3.1) ***Esterilizar cirurgicamente***, no mínimo, 10% da população de cães e gatos da localidade por ano.

Para os fins deste termo considerou-se o número de doses administradas durante a Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica como dado estatístico auxiliar à estimativa da população de cães e gatos do Município.

Considerando-se que a meta da campanha de vacinação antirrábica é atingir uma cobertura vacinal mínima de 80% da população total estimada, é necessário um acréscimo de 20% ao número de animais vacinados de modo a obter a população total (100%), chegando-se ao seguinte quantitativo:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Município	Cães Vacinados			Gatos Vacinados	Data da Informação
	Meta	Doses	Cobertura Vacinal	Doses	Meta
Arapuá	21	78	119,12%	18	1/10/2017 11:15:13
População total de cães	222		10% da população esterilizada por ano	122	
População total de Gatos	72		10% da população esterilizada por ano	27	

3.1.1) As castrações deverão ser realizadas em mutirões realizados a partir de julho do ano de 2022, no mínimo, a cada três meses, mediante técnica cirúrgica que cause o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente. Em cumprimento, deverá o compromissário atender ao seguinte cronograma:

	Número de cães a serem esterilizados por semestre	Número de gatos a serem esterilizados por semestre
A partir do primeiro semestre	15	3
A partir do segundo semestre	31	7
A partir do terceiro semestre	46	10
A partir do quarto semestre	61	14

(...)

3.2) Implantar o serviço municipal de registro e de identificação de cães e gatos para que sejam armazenados dados relativos ao animal, tais como, a indicação de seu local de



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

permanência, a identificação do tutor, se é ou não esterilizado e o comprovante de vacinação.

Considerando que o Município não possui em seu quadro de servidores veterinário, profissional habilitado para realização dos procedimentos necessários a esterilização dos animais, venho, **solicitar** à V.Exa., sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes para abertura de processo de credenciamento de profissional com formação em veterinária (pessoa física) para prestação de serviço de Castração cães de grande, médio e pequeno e gatos porte machos e cães e gatos fêmeas, incluídos materiais e medicamentos necessários para realização da esterilização, vacina nacional, vermífugo, e, implantação de chip de identificação a ser fornecido pelo Município, sendo 200 castrações por tipo de animal.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Para a prestação dos serviços, objeto deste certame, as pessoas credenciadas e contratadas, deverão prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados no local que será indicado pela contratante após a assinatura do contrato.

4 - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária no exercício de 2022 e posteriores.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Os interessados deverão atenderem as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelos órgãos competentes e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o contrato cancelado.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os animais a serem castrados e implantados o microchip serão encaminhados ao serviço veterinário credenciado, através de responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentado Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado;

6.2. A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste edital.

6.3. O pós-operatório dos animais (cães e gatos) será assegurado pelo contratado para o procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip, contemplando retorno posterior para avaliação e, se necessário, efetuar retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e implantação de microchip.

6.4. Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos à cirurgia.

6.5. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

6.6. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

6.7. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

6.8. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela contratada.

6.9. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação com inserção subcutânea, localizado na nuca, especificamente para uso animal, a ser fornecido pela contratada. A contratada deverá, para cada implantação,



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

preencher e remeter à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o documento de registro do chip com os dados do animal, que deverá ser entregue para o Médico Veterinário responsável.

6.10. Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente (licenciamento ambiental, se necessário, alvará de localização, licença sanitária, alvará de prevenção e combate ao incêndio, dentre outros).

6.11. O Fiscal de Contrato, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas às exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.

6.12. A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento e o animal deverá ser devolvido ao tutor/guardião em total recuperação da anestesia, no máximo até as 17h30min, sendo que após este horário a entrega deverá ser efetuada no dia posterior a partir das 8h00min.

6.13. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal, adotante e/ou tutor/guardião do animal, se for o caso.

6.14. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para o responsável pelo animal em no máximo 24 horas.

6.15. Nos casos em que o veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o tutor/guardião com uma declaração informando o motivo/diagnóstico.

6.16. Os serviços veterinários contratados devem atender ao disposto nas legislações pertinentes e vigentes no país.

6.17. O transporte dos animais encaminhados para a castração e implantação de microchip é de responsabilidade do tutor ou guardião, ou adotante responsável pelo animal.

6.18. Os animais que chegarem à contratada para cirurgia de esterilização, após o exame clínico prévio, devem ser internados imediatamente.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6.19. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor de, no mínimo: a) Sala para cirurgia;

b) Quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos;

c) A sala cirúrgica e os profissionais serão avaliados pelos técnicos responsáveis pela “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.

6.20. Não é permitida a terceirização do serviço.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de servidores indicados, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) Credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabem ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste edital e seus anexos.

Arapua-MG, 26 de agosto de 2022.

Marcelo de Oliveira Lopes

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG.

Ao Setor de Licitação

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CEP:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS (FEMEAS) DE GRANDE, MEDIO E PEQUENO PORTE INCLUIDO MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DA ESTERELIZACAO, VACINA NACIONAL, VERMIFUGO, E IMPLANTACAO DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICIPIO.	600	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS (MACHOS) DE GRANDE, MEDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DAESTERILZAÇÃO; VACINA NACIONAL, VERMIFUGO E IMPLANTAÇÃO DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO,QUE SERAFORNECIDO PELO MUNICIPIO.	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00

Prazo de fornecimento: 12 meses

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias

Data e hora de abertura: 08 de setembro de 2022 às 13h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Razão

social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____ RG nº : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Arapuá-MG,

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Credenciamento nº 007/2022, prestação de serviço médico clínico geral, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelos valores do município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde, conforme as necessidades e conveniências da administração, durante o período de até 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão da verdade, assino o presente concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____, de 2022 .

Pessoa a ser credenciada



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina o presente,

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

O Proponente abaixo assinado, participante do Credenciamento nº. 007/2022, credenciado para o ato licitatório, vem neste momento declarar perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, que renúncia aos prazos de recursos do art.109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ - MG, ____ de _____ de 2022.

Proponente / Carimbo



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.895/0001-01, com sede à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, neste ato representada pelo prefeito, Senhor João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ou pessoa física, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à, habilitado no Credenciamento nº 007/2022, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO**



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.2 - O valor a ser pago ao CONTRATADO, atenderá aos valores dispostos na tabela constante do anexo I do Edital do Credenciamento nº 007/2022 de acordo com a quantidade de animais castrados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos, diante do exposto a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo acordado entre as partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior, devendo a nota fiscal ser apresentada no setor de contabilidade da Prefeitura de Arapuá-MG ou encaminhada pra o seguinte email: arapualicitacao@hotmail.com.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o preço constante do Anexo do Edital pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 - Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados mediante apresentação de relatório atestando os serviços prestados pela Secretária da Saúde ou responsável pela área.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

4.3 - As despesas decorrente do Processo Licitatório nº 042/2022, Credenciamento nº 007/2022 ocorrerão na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.00 18.542 0050 2.0222 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida pela CRMV/MG;
- II. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- VI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII. Manter sempre atualizado o prontuário dos animais, que forem submetidos ao procedimento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvados os prazos previstos em Lei;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I. Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III. Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- IV. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V. Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Fornecimento dos chips a serem implantados nos animais;
- VII. Disponibilização de uma sala para realização dos procedimentos;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - O Regime de execução será indireta, a forma da prestação dos serviços seguirá a ordem de cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos dias úteis.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I. Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

-
- II. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
 - III. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 - CLAUSULA DECIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os animais a serem castrados e implantados o microchip serão encaminhados ao serviço veterinário credenciado, através de responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentado Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado;

10.2. A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste edital.

10.3. O pós-operatório dos animais (cães e gatos) será assegurado pelo contratado para o procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip, contemplando retorno posterior para avaliação e, se necessário, efetuar retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e implantação de microchip.

10.4. Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos à cirurgia.

10.5. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

10.6. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

10.7. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

10.8. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela contratada.

10.9. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação com inserção subcutânea, localizado na nuca, especificamente para uso animal, a ser fornecido pela contratada. A contratada deverá, para cada implantação, preencher e remeter à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o documento de registro do chip com os dados do animal, que deverá ser entregue para o Médico Veterinário responsável.

10.10. Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente (licenciamento ambiental, se necessário, alvará de localização, licença sanitária, alvará de prevenção e combate ao incêndio, dentre outros).

10.11. O Fiscal de Contrato, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas às exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.

10.12. A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento e o animal deverá ser devolvido ao tutor/guardião em total recuperação da anestesia, no



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

máximo até as 17h30min, sendo que após este horário a entrega deverá ser efetuada no dia posterior a partir das 8h00min.

10.13. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal, adotante e/ou tutor/guardião do animal, se for o caso.

10.14. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para o responsável pelo animal em no máximo 24 horas.

10.15. Nos casos em que o veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o tutor/guardião com uma declaração informando o motivo/diagnóstico.

10.16. Os serviços veterinários contratados devem atender ao disposto nas legislações pertinentes e vigentes no país.

10.17. O transporte dos animais encaminhados para a castração e implantação de microchip é de responsabilidade do tutor ou guardião, ou adotante responsável pelo animal.

10.18. Os animais que chegarem à contratada para cirurgia de esterilização, após o exame clínico prévio, devem ser internados imediatamente.

10.19. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor de, no mínimo:

- a) Fios de sutura;
 - b) Lâmina de bisturi descartável;
 - c) Luva cirúrgica descartável;
 - d) Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
 - e) Compressa cirúrgica, dentre outros;
 - f) Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- c) A sala cirúrgica e os profissionais serão avaliados pelos técnicos responsáveis pela “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.

10.20. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento vetar/inabilitar a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal, possam implicar em insucesso do procedimento e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação / habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto / habilitação ao procedimento em 3 (três) vias, manter 1 (uma) via no local credenciado, entregar outra via para o tutor / guardião / responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.21. Não é permitida a terceirização do serviço.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal n/ 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - advertência escrita;

§ 3º - multa 0,5% do valor do valor mensal a ser firmado;

§ 4º - suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;

§ 5º - O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 6º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V. Por determinação judicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o foro da cidade de Rio Paranaíba-MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE ARAPUÁ
João Batista Terto da Cunha
Prefeito

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____